



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Eugênio Costa, nº72—CEP 59808-000 –  Telefax.3398-0020-C. G. C. 01.613.858/0001 - 94
pmsp@brisanet.com.br



Lei Nº.0154/2005.

Cria no âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Serrinha dos Pintos-RN a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria no âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Serrinha dos Pintos-RN, **a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município as seguintes atribuições entre outras:

I – Formular e executar a política Municipal de esportes, através de programas e atividades esportivas e recreativas ou motoras;

II – Planejar e executar programas de desenvolvimento esportivo de lazer;

III – Planejar e promover eventos que garantam o desenvolvimento do esporte, lazer e educação física não escolar;

IV – Promover a formação, treinamento e especialização dos recursos humanos à execução de programas junto à Administração Pública Municipal;

V – Administrar as praças de esporte do Município, bem como estabelecer normas e horários de funcionamento e conservação das praças de esporte;

VI – Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades da iniciativa privada e as do Município, tendo em vista a captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;

VII – Promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte;

VIII – Manter intercâmbio com outros Municípios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Eugênio Costa, n°72—CEP 59808-000 — ☎ Telefax.3398-0020-C. G. C. 01.613.858/0001 - 94
pmsp@brisanet.com.br



IX – Realizar convênios com entidades públicas e privadas, com o objetivo de promover o esporte como lazer e forma de integração social.

Art. 3º - Constituem o patrimônio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer todos os bens e direitos que a ela venham a ser conferidos.

Art. 4º - Todas as atividades esportivas não escolares ligadas a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto passam a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

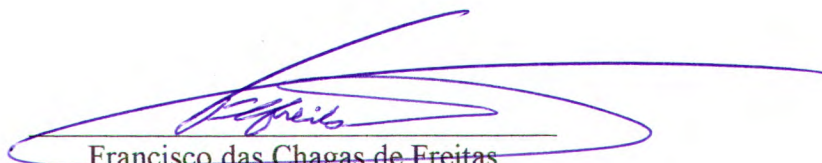
Art. 5º - Para funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ficam criados os cargos comissionados constantes no anexo I, parte integral desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário;

Art. 8º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, em 20 de setembro de 2005.


Francisco das Chagas de Freitas
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 - ☎ Telefax.3398-0020-C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

pmsp@brisanet.com.br



ANEXO I

CARGO	CÓDIGO/LOTAÇÃO	VENCIMENTO SALÁRIO BASE (R\$)
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC. 1/SMEL	780,00
COORDENADOR DE ESPORTES	CC. 3/SMEL	429,91
CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC. 4/SMEL	339,91